



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Adm. 2011/2020

DECRETO Nº 048/2020

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DURANTE O ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições normativas já adotadas pelo Município de Crissiumal, nos Decretos Executivos nº 31, de 17 de março de 2020, nº 38, de 19 de março de 2020, nº 39, de 20 de março de 2020, nº 40, de 24 de março de 2020, nº 41 de 26 de março de 2020, nº 42 de 27 de março de 2020, nº 44 de 02 de abril de 2020, bem como as adequações que se fazem necessárias.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.154, de 01º de abril de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual, e todas as alterações posteriores, principalmente o Decreto Estadual nº 55.162 de 03 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual determina que a fiscalização também seja exercida pelos Órgãos Municipais, acerca das proibições e das determinações estabelecidas no Decreto nº 55.154/20.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação do horário de funcionamento de restaurantes, bares, lancherias e similares durante o enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento de restaurantes, bares, lancherias e similares, que passam a ser os seguintes:

- Das 10h00min às 14h00min;
- Das 17h00min às 21h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade enquanto perdurar a vigência do Decreto 55.154 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de abril de 2.020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração